



PREFEITURA MUNICIPAL

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
VOLUME: I

DATA DA REABERTURA: 24 de agosto de 2017.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Biodiesel S10 e Reagente Arla para veículos da Frota Municipal, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.162.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.508.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CRITÉRIO: Menor Preço Item

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89

000002

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 08 de Agosto de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar a reabertura da **LICITAÇÃO** para registro de preços de Biodiesel S10 e reagente arla, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme cotações apresentadas anteriormente no Edital de Pregão Presencial 30/2017, o qual foi declarado deserto.

Atenciosamente,



Luiz Henrique Germano

Diretor do Departamento de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2017 - PR

Processo Administrativo: 63/2017
Data do Processo Adm.: 10/07/2017
Processo de Licitação: 45/2017
Data do Processo: 12/07/2017

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

000003

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	120000,000	L	BIODIESEL S10		2,6000	312.000,0000
2	100,000	UND	REAGENTE ARLA - 20 LITROS - 32		36,0000	3.600,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	315.600,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

000047

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2017 - PR

Processo Administrativo: 63/2017
Processo de Licitação: 45/2017
Data do Processo: 12/07/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 35/2017 (Sequência: 1)

000004

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços de Biodiesel S10 e Reagente Arla a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

No dia 01 de agosto de 2017, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, aguardou até as 09H para dar início ao certame, porém não existindo empresa interessada em participar, o mesmo foi declarado DESERTO.

Siqueira Campos, 1 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

FABRICIO JOSÉ GONÇALVES

FLAVIA FÁTIMA DE MORAES

..... - Pregoeiro(a)
..... - EQUIPE DE APOIO
..... - EQUIPE DE APOIO
..... - EQUIPE DE APOIO

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**Estado do Paraná
Município de Siqueira Campos**DECRETO 1.535/2017****Ementa:** Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual nº 1.145/2016, em seu artigo 67, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.130/2016 em seu artigo 66º § Único.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 808.000,00 (Oitocentos e oito mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações

07 Departamento de Educação
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico
12.365.0042-2.078.000 Manutenção da Educação Infantil CMEI e Creche
(410) 1.1.90.11.00.00.00 1103 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C. R\$ 305.000,00

08 Departamento de Saúde
08.01 Fundo Municipal de Saúde
18.362.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde
(124) 1.1.90.04.00.00.00 1305 Contratação por tempo determinado R\$ 25.000,00
(124) 1.1.90.13.00.00.00 1305 Material de Consumo R\$ 24.800,00
(124) 1.1.90.24.00.00.00 1305 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 200.000,00

09 Departamento de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
18.362.0075-2.021.000 Programa Pivô de Atenção Básica
(410) 1.1.90.24.00.00.00 1331 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 43.200,00

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de provável excesso de arrecadação na fonte 103 (educação 5% das transferências constitucionais) no valor de R\$ 305.000,00, provável excesso de arrecadação na fonte 331 Programa APSUS no valor de R\$ 43.200,00 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

Dotações

08 Departamento de Saúde
08.01 Fundo Municipal de Saúde
18.362.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde
(124) 1.1.90.11.00.00.00 1305 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C. R\$ 170.000,00
(124) 1.1.90.13.00.00.00 1305 Dotações Patronais - RPPS R\$ 10.000,00
(124) 1.1.90.24.00.00.00 1305 Outros Despesas Pessoal Doc. Contratos R\$ 50.000,00
(124) 1.1.90.97.00.00.00 1305 Agente Para Cobertura de Déficit Atual R\$ 10.000,00

09 Departamento de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
18.362.0075-2.021.000 Manutenção da Divisão de Saúde
(124) 1.1.90.24.00.00.00 1305 Outros Despesas Pessoal Doc. Contratos R\$ 19.800,00

07 Departamento de Educação
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico
12.365.0042-2.078.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental Básico
(410) 1.1.90.11.00.00.00 1103 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 03 de agosto de 2017

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público que o Processo 45 - Pregão Presencial 30/2017, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de Biodiesel S10 e Reagente Arla para veículos da Frota Municipal, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses; foi declarado DESERTO, em razão do não comparecimento de empresas interessadas.

Siqueira Campos, 02 de Agosto de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 34/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS NOVAS SALAS DE AULA E TURMAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 21/08/2017.
ABERTURA: 21 de agosto de 2017 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 02 de agosto de 2017.
Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85 - fone/fax (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94**EDITAL 057/2017**

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 068/2015

000005

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 068/2015 e 069/2015 e na Portaria 178/2015:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos Municipais;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 068/2015;

CONSIDERANDO o ofício 049/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	Nome	Doc. Identidade
20ª	JOICE APARECIDA DE SOUZA	8.994.181-4

II - Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 04 a 10 de Agosto de 2017, pessoalmente, munidos dos documentos exigidos nos termos do item 3 e 8.1 do Edital 068/2015, sob pena de perder o direito a contratação.

III - A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 068/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista - PR, 03 de Agosto de 2017

Pedro Sergio Kroneis
Prefeito do Município**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 104/2017

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 04/08/2017 a Senhora CRISTIANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA, para ocupar do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Promoção Social e Programas Sociais, Símbolo CC-3, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2017; 57º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

SISTEMAS DE SEGURANÇA
MONITORAMENTO 24 h

VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA COMERCIAL RESIDENCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO E RURAL

VENDA DE ELETRÔNICOS - 100% NACIONAIS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FÉRIAS
MONITORAMENTO DIGITAL

SISTEMAS DE SEGURANÇA
MONITORAMENTO 24 h

SOLICITE UM ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO
FONE (43) 3571-2482
9918-0372
9900-6503
ATENDIMENTO TODA HORA

E-mail: tsistemas@hotmail.com - Rua Amazonas 1210, Centro - Siqueira Campos - PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.535/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.145/2016, em seu artigo 66, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.130/2016 em seu artigo 66º § Único.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 808.000,00 (Oitocentos e oito mil reais) destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

07 Departamento de Educação

07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básica

12.361.0042-2.078.000 Manutenção da Educação Infantil CMEI e Creche.

12.361.0042-2.078.000	1103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	R\$ 205.000,00
-----------------------	------	---	----------------

08 Departamento de Saúde

08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.

10.302.0075-2.022.000	1303	Contribuição Por Rango Determinado	R\$ 25.000,00
-----------------------	------	------------------------------------	---------------

10.302.0075-2.022.000	1303	Material de Consumo	R\$ 234.000,00
-----------------------	------	---------------------	----------------

10.302.0075-2.022.000	1303	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 200.000,00
-----------------------	------	-----------------------------------	----------------

08 Departamento de Saúde

08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075-2.021.000 Programa Pto de Atenção Básica.

10.302.0075-2.021.000	1331	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 43.200,00
-----------------------	------	-----------------------------------	---------------

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de provável excesso de arrecadação na fonte 103 (educação 5% das transferências constitucionais) no valor de R\$ 305.000,00, provável excesso de arrecadação na fonte 331 Programa APSUS no valor de R\$ 43.200,00 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

Isenção

08 Departamento de Saúde

08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.

10.302.0075-2.022.000	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	R\$ 170.000,00
-----------------------	------	---	----------------

10.302.0075-2.022.000	1303	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 10.000,00
-----------------------	------	-----------------------------	---------------

10.302.0075-2.022.000	1303	Outras Despesas Pessoal Doc. Contratos	R\$ 50.000,00
-----------------------	------	--	---------------

10.302.0075-2.022.000	1303	Aporte Para Cobertura de Déficit Atual	R\$ 10.000,00
-----------------------	------	--	---------------

08 Departamento de Saúde

08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.

10.302.0075-2.022.000	1308	Outras Despesas Pessoal Doc. Contratos	R\$ 19.800,00
-----------------------	------	--	---------------

07 Departamento de Educação

07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básica

12.361.0042-2.078.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental Básica.

12.361.0042-2.078.000	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 200.000,00
-----------------------	------	---	----------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 03 de agosto de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85 - fone/fax (043) 3565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

EDITAL 057/2017

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 068/2015

000006

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 068/2015 e 085/2015 e na Portaria 178/2015:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos Municipais;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 068/2015;

CONSIDERANDO o ofício 049/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

1 - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome	Doc. Identidade
20ª	JOICE APARECIDA DE SOUZA	8.994.181-4

II - Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 04 a 10 de Agosto do ano de 2017, pessoalmente, munidos dos documentos exigidos nos termos do item 3 e 4.1 do Edital 068/2015, sob pena de perder o direito a contratação.

III - A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 068/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista - PR, 03 de Agosto de 2017

Pedro Sergio Kroneis
Prefeito do Município

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 104/2017

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 04/08/2017 a Senhora CRISTIANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Promoção Social e Programas Sociais, Símbolo CC-3, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2017; 57º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 34/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS NOVAS SALAS DE AULA E TURMAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 21/08/2017.

ABERTURA: 21 de agosto de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 02 de agosto de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

SISTEMAS DE SEGURANÇA
MONITORAMENTO 24h

VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM
SISTEMAS DE SEGURANÇA COMERCIAL, RESIDENCIAL
INDUSTRIAL, PÚBLICO E RURAL

VENDA DE ELÉTRICO-ELÉTRONICOS - 100% NACIONAIS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CINEMAS E FESTAS
MONITORAMENTO DIGITAL

Alarmes, CCTV, Intercomunicadores, Gravação, Detecção de Incêndio, Controle de Acesso, DVI, ELÉTRICO-ELÉTRONICOS

SUFICIENTE PARA PAGAMENTO
SEM CANCELAMENTO

FONE (43) 3571-2482
3318-0377

ATENDIMENTO TODA REGIÃO 3300-6503

Email: sistemas@hotmail.com - Rua Amazonas 13B - Centro - Siqueira Campos - PR

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitação

Siqueira Campos/PR, 09 de agosto de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a reabertura de LICITAÇÃO para Registro de preços de biodiesel s10 e reagente arla, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000008

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 09 de Julho de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para Registro de preços de biocombustível s10 e reagente arla, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

No entanto, informamos que **não há necessidade de reserva de recurso no momento da licitação**, vez que a licitação para instituir o de Registro de Preços gera um contrato em que as compras serão feitas de acordo com a necessidade e o Município não é obrigado a adquirir toda a quantidade licitada.

Por oportuno, informamos que o valor máximo da seguinte Licitação é de R\$: 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,


Angélica Oliveira Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000009

Siqueira Campos, 09 de agosto de 2017.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para reabertura de licitação para registro de preços de biocombustível S10 e reagentes arla para o período de 12 meses.

O valor máximo do processo é de R\$ 315.600,00.

3.3.90.30.01.04.00.00	BIODIESEL
3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(369) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000010

(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA



Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

000011

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

REABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 REGISTRO DE PREÇOS - MEs E EPPs – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 030/2017 e 88/2016, torna público que às **09:00 horas do dia 24 de agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 24/08/2017 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 24/08/2017 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de Preços de Biodiesel S10 e Reagente Arla a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses, conforme as especificações do anexo I.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais)**.

2.3 O Item 01 é para ampla concorrência; O Item 02, É EXCLUSIVO PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 (*microempresa, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedor individual*).

2.4 Caso não compareça empresas enquadradas na LC 123/2006 para participação dos lotes exclusivos será aberto para ampla concorrência.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 36/2017

PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)



ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGAO PRESENCIAL Nº 36/2017
 PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(369) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas,



emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento das peças constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento das peças será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, **bem como a marca de cada produto cotado.**

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela pregoeira a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;



8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.



9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no



prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas

a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 09 de agosto de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira
Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 36/2017 - PR

Processo Administrativo: 71/2017
Data do Processo Adm.: 08/08/2017
Processo de Licitação: 51/2017
Data do Processo: 08/08/2017

Folha: 1/1

000026

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	120000,000	L	BIODIESEL S10		2,6000	312.000,0000
2	100,000	UND	REAGENTE ARLA - 20 LITROS - 32		36,0000	3.600,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	315.600,0000

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de peças de veículos baixos, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Lote.....

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor total do lote.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2017.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2017.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017.

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) . _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº XX/XXXX DE REGISTRO DE PREÇO Nº
XX/XXXX QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO .../2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) lote(s), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(369) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens (peças) de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens (peças) será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens (peças) efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017

que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

000039

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

000039

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

000041

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 09/08/2017

Encaminhamos a Reabertura do Edital
Pregão Presencial nº 36/2017 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,


Angélica Oliveira Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

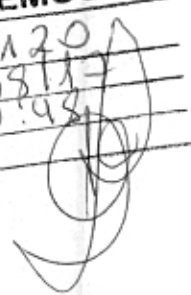
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1120

Data: 09/08/17

Horário: 10:48

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000062

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 050/2017.

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pela presidenta da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2017, que tem como objeto o Registro de Preço para a aquisição de Biodiesel S10 e Reagente Arla para veículos da frota municipal.

Deixo o registro que já houve certame anterior que se deu deserto diante da ausência de interessados. Justifica o Departamento de Licitação que tal motivo muito provavelmente ocorrera pelo fato da notícia de aumento dos combustíveis. Deste modo não vejo prejuízos no prosseguimento do feito.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

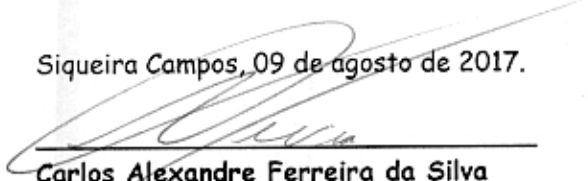
000043

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 09 de agosto de 2017.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

São João do Triunfo

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
570213917

Documento emitido em 10/08/2017 08:59:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10005 | 10/08/2017 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DiGE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições, conhecimento dos interessados, que fará realisar o PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 49/2017-PM, regime de menor preço global por lote, objeto: especialização para prestação de serviços de usinagem e manutenção de estruturas metálicas para recuperação da balsa de Vila Palmera, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, através do ofício nº 036/2017. LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESARIOS INDIVIDUAIS, OBEDECIDOS OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ARTIGOS 42 A 49, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Abertura dia 22 de agosto de 2017, às 10:00 horas. O Edital Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 16h30min, ou ainda através do site www.sjoaotriunfo.pr.gov.br/Portal da transparência).

São João do Triunfo, 08 de agosto de 2017.
Abimael do Valle - Prefeito

73960/2017

São José da Boa Vista

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - 2ª CONVOCAÇÃO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, em face da ausência de interessados no fornecimento do objeto descrito no Edital de Pregão nº 30/2017 em sua primeira sessão, fará realisar na sede da Prefeitura Municipal, a 2ª sessão de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a "Aquisição de pães e sanduíches para as Secretarias de Saúde, Educação e Esporte". A abertura dos envelopes se dará no dia 22/08/2017, às 10:00 horas. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@sjbv.pr.gov.br, ou através do site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br/>. São José da Boa Vista, 09 de agosto de 2017. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

73809/2017

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 177/2017-SERMAL

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de álcool spray em sachê com fornecimento de dispenser em comodato.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de agosto de 2017 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 24 de agosto de 2017 às 14h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.licitacoes.caspa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6962 e/ou 3381-6670. São José dos Pinhais, 08 de agosto de 2017.

Paulo Cesar Magnuskei
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

73619/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/2017 - SERMAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de serviço de produção, instalação e entrega de lonas, placas e afins, utilizadas para divulgação e identificação de campanhas e equipamentos públicos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2017 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 23/08/2017 às 14h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.licitacoes.caspa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-8251 e/ou 3381-6670. São José dos Pinhais, 08 de agosto de 2017.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

73629/2017

PROCESSO Nº 103/2017 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE 01 NOTEBOOK, CONFORME RESOLUÇÃO DO SESA Nº 174/2014, PARA QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS, NO ESTADO DO PARANÁ, com valor global de R\$ 2.590,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais), em favor de ROGERIO FERREIRA - INFORMATICA ME, inscrito no CNPJ nº 15.642.151/0001-10. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

São Tomé, 08 de agosto de 2017.
OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

73974/2017

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 35/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de profissionais e operadores (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 23/08/2017.

ABERTURA: 23 de agosto de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 09 de agosto de 2017.

Paulo Cesar de Oliveira
Pregoeiro

73804/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 36/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de Biodiesel S10 e Reagente Ária a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 24/08/2017.

ABERTURA: 24 de agosto de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 09 de agosto de 2017.

Paulo Cesar de Oliveira
Pregoeiro

73972/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 36/2017 - PR

Processo Administrativo: 71/2017
Processo de Licitação: 51/2017
Data do Processo: 08/08/2017

Folha: 1/1

000046

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 43/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços de Biodiesel S10 e Reagente Arla a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

No dia 24 de agosto de 2017, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, aguardou até as 09H para dar início ao certame, porém não existindo empresa interessada em participar, o mesmo foi declarado DESERTO.

Siqueira Campos, 24 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

FABRICIO JOSÉ GONÇALVES

FLAVIA FÁTIMA DE MORAES

..... - Pregoeiro(a)

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 033/2017-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017-PMJ, que entra em vigor no MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME** para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua China, nº 294, Bairro Jardim Vilas Boas, CEP: 86.046-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.632.885/0001-53, representada por seu Representante Legal, Sr. **FRANCISCO CLAUDIO ARIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 366.751.139-68 e Cédula de Identidade RG nº 1.877.800/SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 033/2017-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor: O valor do presente aditivo é de R\$ 26.237,87 (vinte e seis mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total do Contrato nº 033/2017-PMJ, **CLÁUSULA SEGUNDA** que era de R\$ 104.950,00 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais), passa a ser no valor de R\$ 131.187,87 (cento e trinta e um mil cento e oitenta e sete reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2017-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação: Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firma e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

JAPIRA (PR), 24 de Agosto de 2017.
ARIAS COM. LUBR. E PEÇAS LTDA-ME
FRANCISCO CLAUDIO ARIAS
CONTRATADA

1) _____ 2) _____

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 114/2017

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando os requerimentos dos Servidores Municipais abaixo relacionados;
Considerando o capítulo V, artigos 102 a 109 da Lei 571/2007 de 30/12/2005

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4271	DAYANE ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2016 a 01/08/2017	11/09/2017 a 25/09/2017
5533	GRAZIELA CRISTINE ZANARDI MENDES DE MORAES DA SILVA	AUXILIA DE ENFERMAGEM	13/04/2015	13/04/2017 a 13/04/2018	21/08/2017 a 30/08/2017
3933	VANDA LUCIA IVERIO	AUXILIA DE SERVICOS GERAIS	01/08/2005	01/08/2016 a 01/08/2017	11/09/2017 a 29/09/2017

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Excoyungues, publique-se, cumpre-se

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2017;
1ª de Emancipação Política do Município

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.187/2017

000047

SÚMULA: "Altera o nome do Museu Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o nome do Museu Histórico Joaquim Vicente de Souza, que passara a se denominar MUSEU HISTÓRICO DE SIQUEIRA CAMPOS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 24 de agosto de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.188/2017

SÚMULA: "Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos da Almoa - AMOA e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a AMOA - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ALEMOA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.957/0001-49, com sede na Rua Siqueira Campos, s/n, Distrito da Almoa, Município de Siqueira Campos, Paraná, entidade sem fins lucrativos, que desenvolve atividades voltadas à defesa de direitos sociais, sobretudo no apoio à agricultura familiar.

Art. 2º. A entidade, salvo motivo de força maior devidamente comprovada, a critério do Chefe do Executivo Municipal, fica obrigada a apresentar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, através do protocolo, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior;

Art.3º. Cesarão os efeitos da presente lei se a entidade:

I. Deixar de cumprir, por três anos consecutivos, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à autoridade no ano anterior, a que se refere o inciso I do Art. 3º da Lei Municipal 040/90.

II. Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nele compreendidos;

III. Alterar sua denominação dentro de 90 dias, contados da averbação da alteração do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal;

IV. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 24 de agosto de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público que o Processo 51 - Pregão Presencial 36/2017, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de Biodiesel S10 e Reagente Arla para veículos da Frota Municipal, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses foi declarado **DESERTO**, em razão do não comparecimento de empresas interessadas.

Siqueira Campos, 24 de Agosto de 2017.

Paulo Cesar de Oliveira
Pregoeiro

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Cunha
Itaí
Joaquim Tavares
João
Santo do Itararé
Campos
João
Guilherme
Quilicini
Joaquim Tavares
Conselheiro Mairino
Piedade

Tomazina
Carluza
Figueira
Ventura
Supercina
São Sebastião da Amoreira
Nova Santa Barbara
Santa Cecília do Paraná
Santa Antônia do Paraná
Cangaitara
Londrina
Santa Maria
Lópolis

Sertãozinho
Rafael Alegre
Príncipe de Mac
Floresópolis
São João do Rio Negro
Santa Antônia do Paraná
Angaité
Jaguariaíva
Sergipe
São José do Rio Negro
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jardim do Sul
Andaraí

Assaí
Cambé
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 525
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-6631

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 001037494